



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e relacionados para manutenção da Frota Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.398.989/0001-12, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JAVERT ANTONIO DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 026/2022 - Processo Licitatório n° 071/2022 - Edital n° 043/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sr. Aguinaldo Antônio do Nascimento, Encarregado de Frotas e Serviços Urbanos**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: JAVERT ANTONIO DA SILVA

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de óleos lubrificantes, filtros e relacionados para manutenção da Frota Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 026/2022 - Processo Licitatório n° 071/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	211.003.069	ARLA 32 C/ BICO PROLONGADOR - 20L Marca: FERTIBOM	GL	120	110,00	13.200,00
2	211.003.029	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML Marca: RADNAQ	FR	60	12,30	738,00
3	211.006.207	FILTRO DE AR AP2032 + AS820 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	220,00	1.320,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

4	211.006.208	FILTRO DE AR AP2710 + AS810 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	120,00	720,00
5	211.006.209	FILTRO DE AR AP5462 + AS837 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	220,00	1.320,00
6	211.006.210	FILTRO DE AR AP7108 + AS805 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	130,00	780,00
7	211.006.211	FILTRO DE AR AP7998 + AS820 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	145,00	870,00
8	211.006.212	FILTRO DE AR AP7998 + AS950 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	165,00	990,00
10	211.006.214	FILTRO DE AR AP9834 + AS820 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	150,00	900,00
11	211.006.227	FILTRO DE AR ARL4147 Marca: TEC FIL	PC	12	23,00	276,00
12	211.006.230	FILTRO DE AR ARL4154 Marca: TEC FIL	PC	12	32,00	384,00
13	211.006.231	FILTRO DE AR ARL5053 Marca: TEC FIL	PC	6	32,00	192,00
14	211.006.232	FILTRO DE AR ARL6080 Marca: TEC FIL	PC	6	28,00	168,00
15	211.006.233	FILTRO DE AR ARL6091 Marca: TEC FIL	PC	6	20,00	120,00
16	211.006.235	FILTRO DE AR ARL8829 Marca: TEC FIL	PC	12	38,00	456,00
17	211.006.222	FILTRO DE AR ARS1013 Marca: TEC FIL	PC	48	75,00	3.600,00
18	211.006.223	FILTRO DE AR ARS1029 Marca: TEC FIL	PC	12	61,00	732,00
20	211.006.217	FILTRO DE AR ARS5673 + ASR673 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	159,20	955,20
21	211.006.218	FILTRO DE AR ARS8889 + ASR889 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	130,00	780,00
22	211.006.219	FILTRO DE AR ARS9837 + ASR837 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	6	187,60	1.125,60
23	211.006.221	FILTRO DE AR ARS9839 + ASR839 (PRI+SEC) Marca: TEC FIL	KIT	12	92,30	1.107,60
25	211.006.183	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 Marca: TEC FIL	PC	12	17,50	210,00
27	211.006.186	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/155 Marca: TEC FIL	PC	12	20,00	240,00
28	211.006.187	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 Marca: TEC FIL	PC	12	30,00	360,00
36	211.006.190	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC72/2 Marca: TEC FIL	PC	12	25,00	300,00
37	211.006.623	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC743 Marca: TEC FIL	PC	4	77,00	308,00
38	211.006.191	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 Marca: TEC FIL	PC	12	59,00	708,00
41	211.006.199	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD480/1 Marca: TEC FIL	PC	6	85,00	510,00
43	211.006.203	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD960/1 Marca: TEC FIL	PC	12	90,00	1.080,00
44	211.006.205	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD970/1 Marca: TEC FIL	PC	12	85,00	1.020,00
45	211.006.156	FILTRO DE OLEO PEL108 Marca: TEC FIL	PC	24	29,00	696,00
46	211.006.157	FILTRO DE OLEO PEL119 Marca: TEC FIL	PC	24	33,50	804,00
47	211.006.158	FILTRO DE OLEO PEL2003 Marca: TEC FIL	PC	12	40,00	480,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

50	211.006.161	FILTRO DE OLEO PSL123 Marca: TEC FIL	PC	12	38,00	456,00
52	211.006.163	FILTRO DE OLEO PSL156 Marca: TEC FIL	PC	12	100,00	1.200,00
54	211.006.165	FILTRO DE OLEO PSL283 Marca: TEC FIL	PC	12	70,00	840,00
55	211.006.167	FILTRO DE OLEO PSL339 Marca: TEC FIL	PC	6	80,00	480,00
56	211.006.171	FILTRO DE OLEO PSL408 Marca: TEC FIL	PC	12	41,50	498,00
58	211.006.173	FILTRO DE OLEO PSL545 Marca: TEC FIL	PC	12	46,60	559,20
59	211.006.159	FILTRO DE OLEO PSL55 Marca: TEC FIL	PC	24	20,00	480,00
60	211.006.174	FILTRO DE OLEO PSL562 Marca: TEC FIL	PC	6	32,00	192,00
61	211.006.175	FILTRO DE OLEO PSL619 Marca: TEC FIL	PC	24	18,00	432,00
62	211.006.176	FILTRO DE OLEO PSL657 Marca: TEC FIL	PC	48	55,00	2.640,00
63	211.006.177	FILTRO DE OLEO PSL900 Marca: TEC FIL	PC	12	40,00	480,00
64	211.006.178	FILTRO DE OLEO PSL962 Marca: TEC FIL	PC	24	50,00	1.200,00
65	211.006.179	FILTRO DE OLEO TM3 Marca: TEC FIL	PC	24	18,00	432,00
66	211.006.624	FILTRO DESUMIDIFICADOR DSF0202 Marca: TEC FIL	PC	6	155,00	930,00
68	211.003.047	FLUIDO DE FREIO DOT- 4 500ML Marca: BR	FR	120	30,40	3.648,00
69	211.003.070	GRAXA P/ CHASSIS - 170KG Marca: BR	TMB	5	3.720,00	18.600,00
70	208.001.184	LIMPA CONTATO ELETRICO - 300ML Marca: RADNAQ	FR	60	15,84	950,40
73	211.003.080	OLEO SAE 10W ATF TASA AC-3 - 20L Marca: BR	GL	30	505,00	15.150,00
74	211.003.081	OLEO SAE 10W30 API GL4 AC-4 - 20L Marca: YPF	GL	30	550,00	16.500,00
75	211.003.082	OLEO SAE 15W40 API CH4 - 20L Marca: YPF	GL	80	400,00	32.000,00
76	211.003.083	OLEO SAE 20W ATF TASA - 20L Marca: YPF	GL	30	621,00	18.630,00
80	211.003.079	OLEO SAE 80W API GL5 - 1L Marca: BR	FR	60	38,80	2.328,00
81	211.003.086	OLEO SAE 80W90 API GL5 - 20L Marca: BR	GL	30	540,00	16.200,00
82	211.003.037	OLEO SAE 85W140 API GL5 - 20L Marca: BR	GL	30	510,00	15.300,00
83	211.003.042	OLEO SAE 90 API GL5 - 20L Marca: BR	GL	30	510,00	15.300,00
84	211.003.072	SOLUÇÃO ARREFECEDORA P/ DIESEL - 1L Marca: RADNAQ	FR	60	15,84	950,40
85	211.003.074	SOLUÇÃO ARREFECEDORA P/ DIESEL - 20L Marca: RADNAQ	GL	20	320,00	6.400,00
86	211.003.073	SOLUÇÃO ARREFECEDORA P/ FLEX - 1L Marca: RADNAQ	FR	60	15,84	950,40
VALOR TOTAL				211.176,80		

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 211.176,80 (duzentos e onze mil e cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

4.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05).

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 01 01 GABINETE	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 01 03 GUARDA MUNICIPAL	06 181 0103 2122 0000 MANUTENÇÃO E APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
02 02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	04 122 0101 2103 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
02 03 02 ESPORTE E LAZER	27 812 0104 2111 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2115 0000 TRANSPORTE ESCOLAR E MANUTENÇÃO DA FROTA DO ENSINO
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2118 0000 AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 0106 2119 0000 GESTÃO DO CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	08 243 0106 2120 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	04 121 0103 2106 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
02 07 01 SERVIÇOS PÚBLICOS	15 452 0103 2107 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 452 0103 2109 0000 LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
02 07 02 SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE	17 512 0103 2108 0000 MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
02 08 01 AGRICULTURA	20 606 0103 2117 0000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E APOIO À AGRICULTURA

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **01 de junho de 2023**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.1.2 Nos casos de obras e serviços de engenharia:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da etapa ou início da execução, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado no início da execução, na execução das etapas, na entrega do objeto da prestação.

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente a etapa ou objeto único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste Certame;
- III) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- IV) atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- V) aplicar as sanções administrativas contratuais.
- VI) rejeitar, no todo ou em parte, as entregas do objeto que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- II) Proceder a entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- III) Entregar o objeto desta licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente o prazo de entrega, até a entrega total do objeto licitado;
- IV) Efetuar a troca do(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s) ou avaria(s), em até 02 (dois) dias úteis;
- V) Entregar os produtos em plena compatibilidade com Termo de Referência;
- VI) Comunicar, antecipadamente, o(a) almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP a respeito da entrega da mercadoria;
- VII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;
- VIII) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

IX) Responder civil, criminal e administrativamente, pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DA PRESENTE ATA

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 026/2022 - Processo Licitatório nº 071/2022 - EDITAL Nº 043/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI
Javert Antonio da Silva
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Flavia Roberta da Silva
RG.

José Guilherme Sgarbi
RG.